



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Boletim de Pessoal, de 8 de janeiro de 2023.

INSTRUÇÃO Nº 1, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais dispostas no Decreto nº 39.558, de 20/12/2018, combinado com [Decreto nº 37.549, de 15 de agosto de 2016](#), o RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito do BRASÍLIA AMBIENTAL, Comissão referente ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Supervisor de Brigada, Chefe de Brigada e Brigadista Florestal Combatente, que será responsável por instituir uma rotina de trabalho, levantando discussões e tomadas de decisões inerentes ao processo seletivo simplificado.

Art. 2º A Comissão terá a responsabilidade de iniciar os trabalhos relativos à contratação temporária do Supervisor de Brigada, Chefe de Brigada e Brigadista Florestal Combatente, coordenando e acompanhando todo o processo seletivo.

Art. 3º A Comissão deverá buscar parcerias junto aos órgãos integrantes do Sistema Distrital de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, conforme descrito no [Decreto nº 37.549, de 15 de agosto de 2016](#).

Art. 4º A Comissão será composta pelos servidores: Erison Vieira Cassimiro, matrícula 191830-3, como Presidente; Jucerleide Rodrigues de Silva Melo, matrícula 264385-5, como primeira Suplente; Sheyla Ferreira Matos, matrícula 1430697-2, como segunda Suplente; e os Membros: Hugo Rangel Miranda Vasconcelos, matrícula 1663946-4; Luiz Antônio Gomes de Almeida, matrícula 215569-9; Airton Mauro de Lara Santos, matrícula 184088-6; Albino Luciano Simões Antônio, matrícula 196278-7; José dos Reis de Matos, matrícula 1660718-X; Diego Leonardo Maximo Gordinho, matrícula 198054-8; Kemerson Fabiano de Oliveira, matrícula 263883-5; Gesisleu Darc Jacinto, matrícula 264425-8; e, Dilberto Batista da Silva, matrícula 263913-0.

Art. 5º A comissão iniciará suas atividades no ato da presente publicação, assim outorgando o início do certame e concluirá após o término do prazo de vigência dos contratos.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

Presidente